



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

LEILÃO Nº. 001/2018– PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

OBJETO

ALIENAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS APREENDIDOS PELA POLICIA CIVIL, OS QUAIS FORAM DOADOS AS ESCOLAS MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME PLEITEADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFERIDO EM JUÍZO.





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

LEILÃO Nº. 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, sediada nesta cidade à Rua 15 de novembro, 526, Bairro Boa Esperança, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 34.593.541/0001-92, neste ato representada pelo seu titular, Senhor GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO, portador da R.G nº. 4341798 – PC/PA A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela **Portaria nº. 002/2018** de 02 de janeiro de 2018, torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE** para venda de Produtos Florestais Apreendidos e doados as **ESCOLAS MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**, de acordo com os processos judiciais nº 0014715-57.2015.8.14.0066; 0006369-83.2016.8.14.0066; 0000821-43.2017.8.14.0066.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Licitação tem por objeto a alienação de produtos florestais apreendidos pela policia civil, os quais foram doados as **ESCOLAS MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme pleiteado pelo Ministério Público e deferido em Juízo. Os produtos se encontram armazenados no pátio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Uruará, em consonância com O Alvara Judicial de entrega bens apreendidos cujo objeto é a transferência, de produtos e subprodutos florestais apreendidos e doação, bem como em função dos Termos de entrega com decisão nos processos judiciais nº 0014715-57.2015.8.14.0066; 0006369-83.2016.8.14.0066; 0000821-43.2017.8.14.0066., aplicando-se ao presente procedimento licitatório as diretrizes elencadas na Lei nº 8.666/93.

1.2. Os Produtos objeto deste leilão estão em 03 (três) lotes, cujas características estão descritas no **Anexo I**, que é parte integrante deste edital;

1.3. Os Produtos mencionados no **Anexo I** serão vendidos no estado de conservação e **condição em que se encontram**, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito



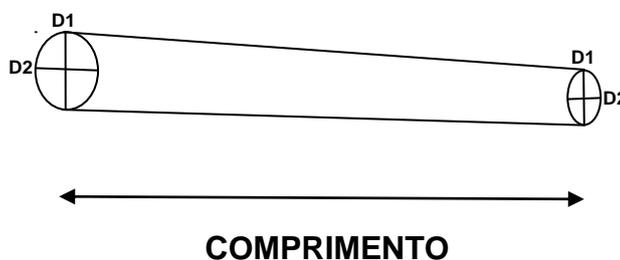
**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.4. A medida de cubagem utilizada é a geométrica de acordo com as fórmulas abaixo:

Medida para madeira em Tora

$$\text{VOLUME} = \frac{(\text{D1} + \text{D2})^2}{2} \times \text{COMPRIMENTO} \times 0,7854$$



2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

Os lances serão recebidos/realizados em seção pública, pela Leiloeira Administrativa designada pela portaria nº 465/2017 de 06 de julho de 2017 e assessorado pela Comissão de Licitação no local, data e horário a seguir especificados.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Rua 15 de novembro	18/04/2018	08:30

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS PRODUTOS APREENDIDOS.

3.1. Os Produtos, objeto do leilão, encontram-se armazenados nos locais indicados no anexo I, e poderão ser vistoriados pelos interessados conforme solicitação por escrito junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que disponibilizará um Técnico para fazer o acompanhamento no período entre 05/04/2018 a 16/04/2018.

3.2. Os Produtos poderão ser examinados nas datas acima citadas.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2. Poderão oferecer lances pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os membros da Comissão de Licitação.

4.3. No ato da arrematação, o interessado, pessoa jurídica, se credenciará perante a leiloeira apresentando, cópias legíveis e autenticadas da documentação solicitada, ou, cópia legível e originais para serem autenticadas presencialmente pela comissão de licitação; sob risco de nulidade do lance.

- a) Para Empresas Individuais, o Registro Comercial devidamente registrado, no caso de sociedades anônimas, estatuto social em vigor e ata que elegeu seus representantes para o exercício atual e, para sociedades limitadas, contrato social consolidado.
 - b) Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do empresário individual ou do(s) sócio(s).
-



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

- c) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda e Inscrição Estadual válidos, e no caso do primeiro, emitido no ano em curso.
- d) Licença de Operação válida e cadastro ativo no CEPROF (Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais);
- e) Declaração de vistoria dos lotes.

5. DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pela Senhora SELMA HAUSSER, Leiloeira Administrativa, designado através da Portaria nº. 465 de 06 de julho de 2017 para execução dos serviços objeto do leilão, observada as exigências e condições deste Edital.

5.2 – Após o encerramento do leilão será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

5.3 – A ata será assinada no término do certame pela leiloeira, pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Leilão e arrematante(s).

6 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – Os Produtos a serem leiloados deverão ser previamente avaliados pelos interessados;

6.2 – Os Produtos serão vendidos, a quem oferecer maior lance, e com entrada mínima de 30% (trinta por cento) em até 48 horas da realização do evento e saldo remanescente em até 48 horas após o lançamento dos créditos no CEPROF do adquirente. O recurso do leilão será depositado em conta judicial vinculada ao presente auto. O bem objeto da arrematação só será liberada após a comprovação de pagamento do valor total do objeto arrematado.

6.3 – Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros. Os cheques de fora do Município de Uruará, só serão aceitos como garantia de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

arrematação, devendo ser resgatados no prazo máximo de 48 horas, a contar da data de realização do leilão;

- 6.4 – Somente após a liquidação total, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- 6.5 - Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto pelo Edital perderá o valor pago como sinal (30%);
- 6.6 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, utilizar, transformar, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento total dos bens arrematados.

7 – PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

- 7.1 - A não retirada dos Produtos pagos pelo arrematante no prazo de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem;
- 7.2 - A retirada dos Produtos arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feiras das 09:00 às 17:00 horas;
- 7.3 – Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento, embalagem e transporte.
- 7.4 – O transporte dos itens arrematados do local de armazenamento até a empresa arrematante acontecerá com acompanhamento de um técnico designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, e as eventuais despesas oriundas deste acompanhamento ocorrerá por conta da empresa arrematante.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao arrematante às seguintes penalidades:

- 8.1 – Das Multas:
-



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

- a) Embora vencendo a sessão de lances, não efetuar o pagamento do sinal (30%) em até 48 horas, será cobrado o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote arrematado neste certame licitatório;
- b) Se não completar o valor total em até 48 horas após o lançamento dos créditos, perderá o objeto deste edital, com imposição de 5% (cinco por cento) do valor total dos lotes arrematados.
- c) Se apresentar cheques de fora da praça, do Município de Uruará, e não resgatá-los no prazo máximo de 48 horas contados da realização do leilão, terá imposição de 5% (cinco por cento) do valor total em razão da inexecução do pagamento.

8.2 – Das demais Penalidades:

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruará, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir Prefeitura Municipal de Uruará, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
 - c) As sanções previstas nos subitens 8.1, 8.2 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao certame licitatório.
 - d) As pessoas jurídicas que não estiverem com os dados cadastrais atualizados no CEPROF (Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais) e que não estiverem regulares frente aos Órgãos Ambientais Federais, Estaduais e Municipais estão sujeitas ao não lançamento dos créditos dos produtos florestais arrematados no certame licitatório.
 - e) No caso da não concretização do pagamento total do(s) lote(s) pelo arrematante, os créditos lançados deverão ser estornados integralmente para sua origem de imediato, sob risco de suspensão da Licença de Operação da Empresa;
-



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

9 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação dos Produtos

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso, no prazo de 02 dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do arrematante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penalidades de suspensão temporária ou de multa.

II – o recurso será endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Uruará - Departamento de Licitação, sito a Rua 15 de novembro 526, Fluminense, no horário de 08:00 às 12:00 horas, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir decisão, com devida ciência ao interessado e publicidade do ato;

III - Não serão conhecidos recursos intempestivos ou interposto por quem não seja habilitado para tal fim;

10.2 - Os recursos atinentes a presente licitação, relacionados aos motivos expostos na alínea a, item I, 11.1, terão obrigatoriamente efeito suspensivo, facultado a autoridade competente, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir a recurso por qualquer outra razão impetrado, eficácia suspensiva.

10.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Licitações na Prefeitura, sito a Rua 15 de novembro 526, Fluminense, no horário de 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, ou solicitar através do email pmulici@gmail.com e pelo site <http://www.uruarapa.gov.br/incorporar?link=http:%2F%2Furuara.pa.gov.br%2Feditais-de-licitacoes>.
- 11.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os Produtos não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I;
- 11.3 – A Prefeitura Municipal de Uruará se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade;
- 11.4 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 11.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos preceitos gerais de direito público, disposições de direito privado e dos princípios da teoria geral dos contratos - art.54, *caput*, da Lei nº 8.666/93;
- 11.6 – Para fins de contagem estabelecido neste edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a data do vencimento, sendo que os prazos fluirão de forma contínua (sem qualquer interrupção independentemente da ocorrência de sábados, domingos ou feriados);
- 11.7 – Caso o término inicial ou final do prazo ocorra em dia de sábado, domingo, feriado, ou em que o expediente da repartição não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- 11.8 – Será franqueada vista do processo aos interessados, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, esclarecimentos, ou subsidiar a interposição de recurso;
-



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

11.9 – Nenhuma penalidade indicadas neste Edital será aplicada sem a observância do devido processo legal e o contraditório.

11.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Uruará – PA, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente.

Uruará-PA, 03 de abril de 2018.

**Gerson Dias de Sousa
Presidente da CPL**





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

ANEXO I

LOTE Processo nº 0014715-57.2015.8.14.0066						
LOCALIZAÇÃO DO LOTE nº 01 - Avenida Perimetral Sul, s/nº - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.						
Espécies	Nome científico	Qtde toras	Qtda (m³)	Serrada	Valor sugerido para leilão (¹)R\$/m³	Valor inicial sugerido para leilão
Ipê	<i>Handroanthus spp</i>	29	103,25		R\$ 410,62	R\$ 42.396,52
TOTAL		29	103,25	-		R\$ 42.396,52

LOTE Processo nº 0006369-83.83.2016.8.14.0066						
LOCALIZAÇÃO DO LOTE nº 02 - Avenida Perimetral Sul, s/nº - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.						
Espécies	Nome científico	Qtde toras	Qtda (m³)	Serrada	Valor sugerido para leilão (¹)R\$/m³	Valor inicial sugerido para leilão
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	4	10,24		R\$ 165,94	R\$ 1.699,23
Muiracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	1	3,73	-	R\$ 165,94	R\$ 618,96
Ipê	<i>Handroanthus spp</i>	2	9,04	-	R\$ 410,62	R\$ 3.712,00
TOTAL		7	23,01	-		R\$ 6.030,19

LOTE Processo nº 0000821-43.2017.8.14.0066						
LOCALIZAÇÃO DO LOTE nº 03 - Avenida Perimetral Sul, s/nº - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.						
Espécies	Nome científico	Qtde toras	Qtda (m³)	Serrada	Valor sugerido para leilão (¹)R\$/m³	Valor inicial sugerido para leilão
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	12	31,59		R\$ 165,94	R\$ 5.242,04
TOTAL		12	31,59			R\$ 5.242,04

(¹) O Valor inicial sugerido para leilão é o valor de mercado para madeiras no Estado do Pará, para madeira em tora, será adotado como referência inicial para o leilão o mesmo valor dado ao m³ da madeira em tora na Portaria nº



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

611/2015, com desconto de 20% sobre seu valor, visto que a madeira apreendida e conforme processos judiciais nº 0014715-57.2015.8.14.0066; 0006369-83.2016.8.14.0066; 0000821-43.2017.8.14.0066 encontra-se acondicionada a céu aberto, sofrendo a intempéries climáticas e conseqüentemente, perdendo parte de sua qualidade.





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

ANEXO II

**Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância com o Edital
Nº001/2018 SEMA/UAA/PA.**

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do Edital nº. **001/2018**, por meio de Licitação na modalidade Leilão.

Dia _____ de _____ de 2018

Empresa:

Assinatura:

Nome do Responsável da Empresa:

R.G:

C.P.F:

Tel.:

E-mail:
